

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

EDITAL RETIFICADO

RECIBO					
A Empresa					
Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração e-mail:	•				
ou pelo telefone/fax:					
Local e Data:	/				
(assinatura)					
(tradução da assinatura em letra de forma)					

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

EDITAL RETIFICADO

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 - DOS RECURSOS	20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
11 - DO CONTRATO	21
12 - DA RESCISÃO	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO;;;,;;;,;;;;,;;;;,;;;;,;;;;;;	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	31
18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
19 - DO FORO	31
20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II - PROPOSTA	43
ANEXO III - DECLARAÇÕES	47
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	48
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVICOS	69





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 00013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

EDITAL RETIFICADO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a PRESTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

- 1.1 O Pregão será realizado pelo pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Bárbara Torrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 23 de maio de 2013, às 09:30 horas.
 - 1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>



Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



2 – OBJETO

- **2.1 -** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território nacional e internacional em atendimento às demandas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
 - **2.1.1** Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do endereço da prestação de serviços, que deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte/MG.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.
 - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- **3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 9° Andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - **3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



- **3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.
 - **3.4.1** As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.5** Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

Junta Comercial do Estado de



4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
 - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).
- **5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme **item 5.1**, com a apresentação de:
 - **5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **item 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.





6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3 -** O licitante deverá indicar em sua proposta o **percentual de taxa de administração** com duas casas decimais.
 - **6.3.1** O percentual de taxa de administração ofertado deverá incidir sobre o valor dos serviços efetivamente prestados, **não podendo ser superior a 11,33%.**
 - **6.3.2** No cálculo do percentual de taxa de administração proposto, a empresa contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta licitação.
- **6.4** No percentual de taxa de administração proposto deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:
 - **6.4.1** tributos;
 - **6.4.2** encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;
 - **6.4.3** seguros;
 - **6.4.4** despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
 - 6.4.5 lucro e administração;
 - **6.4.6** custos com mão de obra, **própria ou não, destinada à execução dos serviços de organização e/ou agenciamento**, vale transporte e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;
 - **6.4.7** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

Junta Comercial do Estado de Min



- **6.5** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
 - **6.5.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços, objeto desta licitação;
 - c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
 - d) O percentual da Taxa de Administração aplicada sobre o valor dos serviços prestados, na forma estabelecida nos ANEXOS I e II deste Edital, expressando seu valor correspondente em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
 - e) o valor total global anual estimado, incluída a taxa de administração do lote, considerando a vigência do contrato em 12 (meses).
 - f) as condições de pagamento, observado o item 16 deste Edital;
 - g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **h**) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
 - i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
 - **j**) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
 - **k**) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
 - **6.5.2 -** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

JUCENG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Contribuindo para goração do rigueza o trabalho



- **6.5.3** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.
- **6.5.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.5** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.5** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.
- **6.5.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **6.5.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.5.8** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.
- **6.6** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- **6.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional/.
- **6.8** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.

Or JUCEN
Junta Comercial do Estado de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

Contribuindo para geração de riqueza e trabalhe



7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1- DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):
 - **7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **ANEXO III** deste Edital e do contrato.
 - **7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
 - **7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - **7.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
 - **7.1.4** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - **7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.
- 7.2 DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):
 - **7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
 - **7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;
 - **7.2.4 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - **7.2.5 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
 - **7.2.7 -** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou

Or JUCEN
Junta Comercial do Estado de I



Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

- **7.2.7.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- **7.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 CNDT.

7.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - **7.3.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão ou entidade emitente e deverá(ao) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:
 - a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - **b**) local e data de emissão;
 - c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - **d**) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços;
- **7.3.2** Comprovação de Cadastro junto no Ministério do Turismo, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei nº 11.711, de 17 de setembro de 2008.

JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerai

Contribuindo para govação do sigueza o traballo



7.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;
- **7.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - **7.4.2.1** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - **7.4.2.2** sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - **7.4.2.3** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
 - **7.4.2.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - **7.4.2.5** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **7.4.2.6** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





SG =	Ativo Total
50 - <u> </u>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = _	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **7.4.2.7** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **7.4.2.8** No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no **subitem 7.4.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- **7.4.2.9** Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.5 – DECLARAÇÕES

- **7.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.
- **7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.6 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.6.1** encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAGEF.
 - **7.6.1.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido





Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

- **7.6.1.2** A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - **7.6.1.2.1** Relativamente à documentação de que trata o subitem 7.2 deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no subitem 7.6.1.2, à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.1.2** e **7.6.1.3** deste Edital, contados do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- **7.6.1.3** Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **7.6.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;
- **7.6.3** Os documentos indicados no **subitem 7.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **7.7** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - **7.7.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.2.4**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **7.8** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos





ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

- **7.9** A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos subitens 7.6.1.2 e 7.6.1.3 deste Edital, contados do momento que for declarada vencedora, ainda que existam pendências.
 - **7.9.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
 - **7.9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.
- **7.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.
 - **8.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.





- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

- 8.3.1 O critério de julgamento será A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor oferta e o valor estimado da contratação.
 - 8.3.2.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do



Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

- **8.3.4.1** A documentação de que trata os **subitens 7.6.1.1**, **8.3.4** e **8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - **8.3.4.1.1** Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, no prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1** e **8.3.4.3** deste Edital, contados do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- **8.3.4.2** No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,.
- **8.3.4.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.6.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **8.3.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - **8.3.4.4.1** A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.
 - **8.3.4.4.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.5** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

JUCENG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



- **8.3.5.1** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **8.3.5.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:
- **8.3.5.2.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- **8.3.5.2.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- **8.3.5.3** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.5.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- **8.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.7 Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - **8.3.7.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
 - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

JUCENG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



- **8.3.8** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **8.3.8.1** O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **8.3.8.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.3.8.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no **item 8.3.4**.
 - **8.3.8.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - **8.3.8.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
 - **8.3.8.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
 - **8.3.8.4** Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no **subitem 8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **8.3.8.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
 - **8.3.8.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
 - **8.3.8.7** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

v.br Junta Comercial do E

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

Contribuindo para geração de riqueza e trabalh



- **8.3.9** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- **8.3.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° Andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.11** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- **8.3.12** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
 - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.
 - **9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.

JUCENG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:
 - 9.3.1 reconsiderar sua decisão;
 - 9.3.2 manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto n° 44.786/2008.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (ANEXO IV deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.
 - 11.2.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.





- **11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2°, do Decreto nº 44.786/2008.
- **11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.4** A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.
- 11.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **13.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
 - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

JUCEN
Junta Comercial do Estado de Minas



- **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;
- **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas:
- **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.
- **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 13.1.5 indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:
 - **13.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.3.2 retardamento imotivado na execução dos serviços;
 - 13.3.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **13.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;
 - 13.3.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

JUCEMO



- 13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.
- 13.5 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.
- 13.6 As sanções relacionadas nos subitens 13.1.3 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:
 - **13.6.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.6.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.6.4 não mantiver a proposta;
 - 13.6.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.6.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.6.7 retardarem a execução do pregão;
 - 13.6.8 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - **13.6.9** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 13.6.10 cometer fraude fiscal:
- 13.7 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 13.8 As sanções relacionadas nos subitens 13.1.3 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Da licitante vencedora, será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da licitante vencedora.





- **14.1.1** No caso de opção pela licitante vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 14.1.2 No caso de opção pela empresa vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.
- **14.1.3** A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizarse da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
- **14.1.4** Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do ajuste firmado, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.
- **14.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.1.6** A garantia prestada pela empresa contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **14.1.7** Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas decorrentes da execução dos serviços de que se trata, às suas expensas.
 - $14.1.7.1 \acute{E}$ da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelos Servidores da JUCEMG:





- a) Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos (membro efetivo);
- b) Rúbia Mara Pimenta de Carvalho e Castro, MASP: 03221413, Coordenadora da Escola Permanente (membro efetivo);
- c) Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação (membro efetivo);
- d) Anna Paula Russo Mourão, Masp: 1292831-3, Técnico de Gestão e Registro Empresarial(suplente);
- e) Ruth Simone da Silva Campos, Masp: 1117129-5, Técnico em Gestão e Registro Empresarial (suplente);
- f) Júnia Márcia Rodrigues dos Santos, Masp 1291311-7, Técnico de Gestão e Registro Empresarial(suplente).
- **15.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 16.2.1** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no **subitem 15.1**, ("a" ou "b", conforme o caso) deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **15.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **15.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.3** A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.
- **15.4** A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo da Servidora Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG.:





- 15.5 A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.
- **15.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.
- **15.7** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual n° 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:
 - **16.1.1-** para os serviços de Organização de Eventos: até o 10° (décimo) dia após a data de encerramento do evento, desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;

16.1.2 – Para os serviços de Agenciamento de Viagens:

- a) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior do mês da prestação de serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;
- **b**) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior ao mês da prestação de serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;





- c) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior do mês da prestação de serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;
- d) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se o fornecimento e serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos serviços.
- 16.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
 - a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **b**) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
 - c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
 - **16.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:
 - a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital (Planilha de Custo), parte integrante deste Contrato;
 - b) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
 - c) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Agenciamento de Viagem e Organização de Eventos, **ANEXO V** deste Edital.

br Junta Comercial do Estado o

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>

Contribuindo para geração de riqueza e trabalh



- **d**) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT;
- **16.3** A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.
- **16.4** A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.
- **16.5** Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 16.2.1** deste Edital.
- 16.6 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- **16.7** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.8** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.





- **16.8.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **16.9** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.10** Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.
- **16.11** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **16.12** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **16.13** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **16.14** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.
- $16.15 \acute{\rm E}$ da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **16.16** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerai



17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – Os valores são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato, podendo, no caso de sua prorrogação, ocorrer alteração do valor destinado à prestação de serviços, seja de Organização de Eventos, seja de Agenciamento de Viagens, mantendo-se o percentual da Taxa de Administração proposta pela empresa contratada, ressalvados os caso de manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 122 701 2002 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250002; 23 122 701 2001 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250006; 23 128 701 2018 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250002; 23 125 245 4220 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 das UE's: 2250003, 2250004 e 2250005, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

19 - DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **20.2 -** Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **20.2.1** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.
 - **20.2.2** A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.





- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.4 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.
- 20.6 É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- 20.9 Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.10 Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 20.11 À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.11.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 20.11.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório
- **20.12 -** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- 20.13 O objeto do contrato poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo, devendo obediência ao disposto no art.65, da Lei nº 8.666/93.
- 20.14 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro - BH/MG, de



segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

20.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, à Rua Sergipe, 64 - 9° andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Formulário de avaliação e ateste dos serviços Agenciamento de Viagem e
	Organização de Eventos

Belo Horizonte, 10 de maio de 2013.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território nacional e internacional em atendimento às demandas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes deste Anexo.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	01	 01 - Organização de Eventos: 1.1. Locação de equipamentos; 1.2. Serviços de apoio; 1.3. Pessoal de apoio; 1.4. Serviços de alimentação; 1.5. Locação de espaço; 1.6. Hospedagem: Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais. 1.7. Transportes e traslados. 1.8. Demais serviços correlatos. 	250.000,00





LOTE 02 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
		02 – Serviços de Agenciamento de Viagens	
		2.1. Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais	
		2.2. Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares;	
02	01	2.3. Fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total;	100.000,00
		2.4. Aluguel de automóveis, com ou sem motorista;	
		2.5. Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais;	
		2.6. Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem).	

- 1.2 A realização de eventos seguirá as condições estabelecidas neste anexo e será solicitada com a antecedência mínima nele fixada, podendo ocorrer alterações, mediante comunicação escrita da JUCEMG, com a mesma antecedência, podendo ainda a sua realização ser substituída por eventos correlatos, observada a antecedência estabelecida.
- 1.3 Os prazos de antecedência estabelecidos neste anexo, são considerados para situações normais de execução, podendo ocorrer, no caso de emergência, redução desses prazos pela metade daquele estabelecido para a situação normal ou até deverão estar disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.
- **1.4 -** A contratação dos serviços não implica compromisso da JUCEMG em esgotar os recursos financeiros estimados para a contratação.





- **1.5** As solicitações de serviços serão sempre encaminhadas à empresa contratada por meio de fax ou e-mail, devendo a empresa contratada acusar o recebimento de imediato, pelo mesmo meio de comunicação utilizado.
- **1.6** As solicitações de serviços, nos casos de emergência, previstos no **subitem 1.3** deste anexo, serão efetuadas por telefone, devendo a empresa contratada tomar todas as providencias necessárias ao atendimento da solicitação, independentemente de formalização, a qual será processada posteriormente à sua execução dos serviços.

1.7 - Os serviços compreenderão entre outros:

1.7.1 - Lote 01 - Item 01 - Organização de Eventos

- a) Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;
- b) coordenação, organização, montagem e execução dos eventos.
- c) disponibilização de infra-estrutura:
 - **c.1**) contratação de espaço físico;
 - **c.2**) mobiliário (mesas, cadeiras, e afins);
 - **c.3**) locação de equipamentos (som, computadores, microfones com e sem fio e de lapela e auricular, telão para projeção, TV de plasma, DVD, data-show, fax, impressora, dentre outros que se julgarem necessários à realização plena do eventos);
 - **c.4**) recursos humanos (operadores de som, informática, vídeo e imagem, seguranças, garçons, recepcionistas, produtores, jornalistas, manobristas, serviços gerais, e outros, inclusive na condição de contratação de pessoas físicas tradutores de libras, revisores de livros, palestrantes, intérpretes);
 - **c.5**) decoração, filmagem e fotografia;
 - c.6) cerimonial e serviços gráficos;
 - **c.7**) fornecimento de água mineral, coffee-break/buffet e alimentação (almoço e jantar) durante os eventos;
 - **c.8**) locação de espaço físico (auditório, sala, sala de apoio, etc)





- **c.9**) material de escritório (canetas, blocos, flip-chart, post-it, quadros, pinceis, folders, apostilas, formulários, manuais, etc);
- **c.10**) material de divulgação e promocional;
- **c.11**) outros serviços solicitados pela JUCEMG, vinculados ao objeto desta licitação, que demandem custos pelas empresas prestadoras de serviços.

1.7.2 – Lote 02 – Item 01 – Agenciamento de Viagens

- a) Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;
- b) fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares;
- c) fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total;
- d) aluguel de automóveis, com ou sem motorista;
- e) fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais:
- f) serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers (em viagem);

2 - A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **2.1** Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas por ela contratadas para a realização dos eventos, rigorosamente nos valores, condições e nos prazos com elas ajustados, independentemente do recebimento, pela empresa contratada, do pagamento a ser efetuado pela JUCEMG, não podendo transferir à JUCEMG, qualquer ônus em decorrência de atraso de pagamento;
- 2.2 assumir a co-responsabilidade pelo pagamento de salários e de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, relativamente aos empregados das pessoa(s) natural(is) empresa(s) ou organização(ões), contratada(s) pela empresa contratada para realização dos eventos ou de serviços de viagens, locação ou hospedagem, não podendo, em hipótese alguma, transferir tais responsabilidades à JUCEMG, de forma a não aventar a possibilidade de existência de qualquer vínculo empregatício entre a(s) pessoa(s) natural(is), aqueles empregados e a JUCEMG;
- 2.3 responsabilizar-se pelos salários e por todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, acessórios,





transportes, relativos a seus próprios empregados utilizados na prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, realizados para a JUCEMG;

- **2.4** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, as vítimas forem os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JUCEMG;
- **2.5** responsabilizar-se em manter pelo menos **um escritório de representação**, na Capital do Estado de Minas Gerais, regularmente estabelecido, durante todo o período de vigência deste contrato, com estrutura capaz de satisfazer plenamente todas as necessidades advindas das obrigações assumidas contratualmente;
- 2.6 não contratar, para quaisquer fins, servidor pertencente ao quadro de pessoal da JUCEMG;
- 2.7 não promover a veiculação de publicidade da empresa contratada durante a realização dos eventos, salvo se houver prévia autorização da JUCEMG;
- **2.8** providenciar, de imediato, a substituição de todo e qualquer, material, equipamento, instalação ou acessório, que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- **2.9** arcar com todas as despesas relativas a seus empregados, quando da prestação de serviços de apoio a eventos e agenciamento de viagens, solicitados pela JUCEMG;
- **2.10** manter seus empregados identificados com crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- **2.11** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da realização dos eventos ou prestação de serviços de agenciamento de viagens;
- **2.12** comunicar ao responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços de que se trata, que possa prejudicar ou inviabilizar a realização do evento ou o agenciamento de viagem, e ainda, prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da JUCEMG;
- **2.13** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência do contrato;
- **2.14** apresentar à JUCEMG, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de realização do evento, desde que a JUCEMG apresente a solicitação de serviços, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, o mínimo de 3 (três) propostas, fornecidas por potenciais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>



prestadores dos serviços solicitados pela JUCEMG, devendo estas propostas conter, além das especificações detalhadas de cada item que a compõe, o quantitativo, prazo e hora de início e encerramento do evento, número de participantes, os preços unitários e totais, os descontos oferecidos, as condições de pagamento, a sua validade, data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

- **2.15** apresentar à JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de execução dos serviços, desde que a JUCEMG os solicite com antecedência mínima de 8 (oito) dias, o mínimo de 3 (três) propostas, para que esta escolha a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, para a prestação de serviços de reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; aluguel de automóveis, com ou sem motorista; fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais e serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem);
- **2.16** manter preposto responsável pela execução do contrato, que manterá contatos com o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo, sempre que for preciso;
- **2.17** providenciar, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, do horário previsto para o início das atividades do evento, o espaço, todo material, equipamento, acessório e instalação necessários à realização do mesmo, que deverão ser disponibilizados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e deverão ser aprovados pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG;
- **2.18** disponibilizar, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento de início do evento, todo o pessoal de apoio necessário à realização do evento, devendo os mesmos estarem prontos para exercício de suas funções, devendo estes estarem devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo o nome e função, postando-se nos seus respectivos postos de trabalho;
- **2.19** tomar, com a antecedência exigida, todas as providências necessárias junto à(s) pessoa(s) natural(is), à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, para o planejamento e organização do evento;
- **2.20** efetuar a contratação dos serviços, junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, para a realização do evento;
- **2.21** Executar a prestação de serviços, nas datas e horários exigidos pela JUCEMG, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;





- **2.22** efetuar, à(s) pessoa(s) natural(is), à(s) empresa(s) ou organização(ões) escolhidas pela JUCEMG, para a realização do evento, o pagamento de todas as despesas relativas à da realização do evento, nos termos da proposta aprovada pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, rigorosamente nos prazos ali ajustados;
- **2.23** repassar à JUCEMG todos os descontos obtidos juntos à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) contratadas para a realização do evento, devendo constar do documento de cobrança o percentual de desconto obtido;
- **2.24** emitir e apresentar à JUCEMG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, data de encerramento do evento, a Nota Fiscal de Serviços, com os valores dos serviços realizados, relativos aos serviços de organização de eventos, (lote 1 deste anexo) acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela JUCEMG;
- 2.25 emitir e apresentar à JUCEMG, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços, A Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, relativa aos serviços de Agenciamento de Viagens (lote 2 deste anexo), acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela JUCEMG;
- **2.26** providenciar mensalmente, relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG;
- **2.27** Os relatórios deverão ser apresentados de forma a permitir a perfeita identificação dos serviços realizados no período, podendo a Gerencia de Recursos Humanos da JUCEMG aceitar relatório padrão emitido pela empresa contratada, desde que o mesmo atenda às necessidades daquela unidade administrativa da JUCEMG;

3. OBRIGAÇÕES DA JUNTA COMERCIAL – JUCEMG

- **3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- **3.2.** permitir acesso dos empregados da empresa responsável pela execução dos serviços, às dependências da JUCEMG ou em qualquer outro local, onde se realizará o evento, observadas as condições estabelecidas em contrato;
- **3.3.** solicitar em tempo hábil, a substituição de pessoal, material, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, a correção dos serviços que não tenham sido considerados, pelo





Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, satisfatórios, adequados e suficientes para a realização do evento;

- **3.4.** assegurar-se, segundo critérios objetivos, da vantajosidade da proposta selecionada para a execução dos serviços e da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado local, onde será realizado o evento, podendo, concomitantemente com a empresa contratada, realizar pesquisa de preços de mercado, com pelo menos 3 (três) potenciais prestadores dos serviços solicitados, visando a compatibilidade de preços;
 - **3.4.1** nos critérios objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a JUCEMG, deverão ser observadas as condições de conforto, acesso, segurança, localização, aparelhamento tecnológico e de pessoal especializado, em observância aos requisitos mínimos e essenciais para o alcance pleno e eficiente do resultado que se espera de sua realização e aos princípios norteadores da boa administração de recursos públicos;
 - **3.4.2.** no caso, de verificar maior vantagem em propostas pesquisadas pela JUCEMG, fica a empresa contratada obrigada a
- **3.5** Aprovar a proposta selecionada pelo Responsável pela Gerencia de Recursos Humanos, e encaminha-la à empresa contratada, com a antecedência determinada neste anexo, para as providências em tempo hábil;
- **3.6** manter, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos, constante e efetivo contato com a empresa contratada, visando solucionar problemas e esclarecer dúvidas, tanto na fase preparatória, como na de execução do evento, ou ainda, na execução dos serviços de agenciamento de viagens, de forma a garantir o pleno êxito de sua execução;
- **3.7** deliberar, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos, sobre quaisquer alterações que se fizerem necessárias e indispensáveis, durante a realização do evento, de modo a impedir qualquer interrupção na sua realização;
- **3.8** rejeitar toda e qualquer despesa ou acréscimo eventual, apresentada pela empresa contratada, que não esteja contemplada na(s) proposta(s) selecionada pela JUCEMG, salvo no caso de fato superveniente, devidamente justificado, e de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas da JUCEMG;
- 3.9 fiscalizar e gerir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes;
- **3.10** efetuar, à empresa contratada, nos prazos estabelecidos no edita e seus anexos, todos os pagamentos que lhe forem devidos, observados o pleno atendimento das obrigações assumidas e à satisfação dos elementos contratados;
- 3.11 a JUCEMG não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel,





tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, "frigobar" e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas;

3.12 - os serviços de reserva de hospedagem para pagamento diretamente pelo servidor, seguro especial, serviços e/ou taxas extras, aluguel de automóveis e fretamento de van ou ônibus para viagens nacionais, somente serão prestados mediante autorização escrita do Ordenador de Despesas da JUCEMG.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2013.

Dislei Silva Barbosa Mourão Gerência de Recursos Humanos Masp: 1045172-2

Rúbia Mara Pimenta de Carvalho e Castro, Coordenadora da Escola Permanente MASP: 03221413

> Alessandro Ostelino Marques, Assessor de Comunicação Masp 1255695-7

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2





LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Prees	n <mark>chimento obrigatório)</mark> :		
CNPJ: (Preenchimento obrigatório):			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obri	<mark>gatório)</mark> :		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obr	<mark>igatório)</mark> :		
ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA	A		N°
COMPLEMENTO;BAIR	RO:	CE	P:
CIDADE:	EST	'ADO:	
TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório):		FAX:	
E-MAIL: (Preenchimento obrigatório):			
BANCO: (Preenchimento obrigatório):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:_	





LOTE 01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SUPERIOR A 11,33% (Preenchimento obrigatório) (%)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
A	В	C	D	${f E}$	$F=D+(E/100 \times D)$
01	01	 01 - Organização de Eventos: 1.1. Locação de equipamentos; 1.2. Serviços de apoio; 1.3. Pessoal de apoio; 1.4. Serviços de alimentação; 1.5. Locação de espaço; 1.6. Hospedagem: Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais. 1.7. Transportes e traslados. 1.8. Demais serviços correlatos. 	250.000,00		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>





LOTE 02 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SUPERIOR A 11,33% (Preenchimento obrigatório) (%)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (Preenchimento obrigatório) (R\$)
A	В	С	D	E	F=D+(E/100 X D)
02	01	 02 – Serviços de Agenciamento de Viagens 2.1. Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais 2.2. Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; 2.3. Fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; 2.4. Aluguel de automóveis, com ou sem motorista; 2.5. Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais; 2.6. Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem). 	100.000,00		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>





DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, vale transporte, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2013 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2013.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de	dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório	
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2013 .	
OBSERVAÇÕES:	
3	
Local	,dede 2013.
Assinatura e carimbo	do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA:	PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	N° 04/ 2013		
. portado	or da cédula de Identidade			
Representante Legal da empresa	or da cédula de Identidade	, sediada no		
município de,	à Rua/Avenidae, até a presente data inexistem fatos in			
DECLARA, sob as penas da Lei, que	e, até a presente data inexistem fatos in	npeditivos para sua habilitação, no		
presente processo licitatório, ciente da o	brigatoriedade de declarar ocorrências p	osteriores.		
Local e data:				
Assi	natura do Responsável Legal da Empresa	1		
(I	PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)			
DECLARAÇÃO DE MENORES				
REFERÊNCIA:	PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	N° 04/ 2013		
portador o	da cédula de identidade número	,Representante		
Legal da empresa	CNPJ número _	, sediada no		
município de	,	à Rua/Avenida		
,1	número,Bairro	DECLARA , sob as		
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.				
Local e data:				
Ass	inatura do Diretor ou Responsável Legal	_		





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **04/2013**, para a prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2 CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço: CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:





Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de Organização de Eventos (lote 01) e/ou Agenciamento de Viagens (lote 02), cuja especificação e quantitativos constitui o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2013, para a CONTRATANTE, com sede na Rua Sergipe, 64, Centro, Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** A realização de eventos seguirá as condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013** e será solicitada com a antecedência mínima nele fixada, podendo ocorrer alterações, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, com a mesma antecedência, podendo ainda a sua realização ser substituída por eventos correlatos, observada a antecedência estabelecida.
- **3.2** Os prazos de antecedência estabelecidos no **ANEXO I** de que trata a subcláusula anterior, são considerados para situações normais de execução, podendo ocorrer, no caso de emergência, redução desses prazos pela metade daquele estabelecido para a situação normal ou até deverão estar disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.
- **3.3** A contratação dos serviços não implica compromisso da **CONTRATANTE** em esgotar os recursos financeiros estimados para a contratação.
- **3.4** As solicitações de serviços serão sempre encaminhadas à **CONTRATADA** por meio de fax ou email, devendo a empresa contratada acusar o recebimento de imediato, pelo mesmo meio de comunicação utilizado.
- **3.5** As solicitações de serviços, nos casos de emergência, previstos na **subcláusula 3.2** deste contrato, serão efetuadas por telefone, devendo a **CONTRATADA** tomar todas as providencias necessárias ao atendimento da solicitação, independentemente de formalização, a qual será processada posteriormente à execução dos serviços.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 -	O valor total global mensal estimado do presente contrato é de F	R\$ (), no qual já
	estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da	CONTRATADA	, dentre elas a
	Taxa de Administração correspondente, no percentual de	%;	
4.2 -	O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Taxa de Administração correspondente, no percentual de	CONTRATADA), no qual já , dentre elas a





Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** O valor total global anual estimado do presente contrato não será reajustado, uma vez tratar-se de estimativa de custos para serviços que serão obtidos mediante propostas, mínimo de três, à época de realização do evento ou da viagem.
- **5.2** O Percentual de Taxa de Administração não poderá ser reajustado, mantendo-se fixo, mesmo após a(s) prorrogação(ões) da vigência do contrato, ressalvados os caso de manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** O objeto deste contrato será recebido pelos Servidores da JUCEMG:
 - a) Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos (membro efetivo);
 - b) Rúbia Mara Pimenta de Carvalho e Castro, MASP: 03221413Coordenadora da Escola Permanente(membro efetivo);
 - c) Alessandro Ostelino Marques, Masp 1255695-7, Assessor de Comunicação (membro efetivo);
 - d) Anna Paula Russo Mourão, Masp: 1292831-3, Técnico de Gestão e Registro Empresarial(suplente);
 - e) Ruth Simone da Silva Campos, Masp: 1117129-5, Técnico em Gestão e Registro Empresarial (suplente);
 - f) Júnia Márcia Rodrigues dos Santos, Masp 1291311-7, Técnico de Gestão e Registro Empresarial(suplente).





- **7.1.1 Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados na **subcláusula 7.1**, ("a" ou "b", conforme o caso) deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos;
- **7.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **7.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.
- **7.3** A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o respectivo Edital e seus anexos.
- **7.4** A fiscalização e gestão da execução dos serviços, objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora: Dislei Silva Barbosa Mourão, Masp: 1045172-2, responsável pela Gerência de Recursos Humanos;
- **7.5** A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização deste contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.
- **7.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.
- **7.7** Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o nele foi estabelecido, bem como, estabelecido no respectivo Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **8.1** O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual n° 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:
 - **8.1.1- para os serviços de Organização de Eventos:** até o 10° (décimo) dia após a data de encerramento do evento, desde que serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços tenha sido à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;

8.1.2 – Para os serviços de Agenciamento de Viagens:

- **a**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior do mês da prestação, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;
- **b**) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, do mês da prestação, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;
- c) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;
- d) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se o fornecimento e serviços forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos serviços.
- **8.2** Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:





- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- **b**) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2013;
- d) que o verso da Nota Fiscal de Serviço contenha o carimbo atestando o recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, devidamente datado e assinado pelos respectivos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato.
- **8.2.1** sejam juntados ao documento de cobrança:
 - a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital (Planilha de Custo), parte integrante deste Contrato;
 - **b**) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no **subitem 7.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual n° 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
 - c) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Agenciamento de Viagem e Organização de Eventos, **ANEXO V deste Edital**.
 - **d**) CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
 - e) Certidão Negativa de Débito CND, do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor, conforme legislação própria;
 - f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _______ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT;

- **8.3** A **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.
- **8.4** A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela **CONTRATADA**.
- **8.5** A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- **8.6** Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 8.2.1** deste contrato.
- **8.7** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no respectivo Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- **8.8** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **8.9** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
 - **8.9.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **8.10** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.11** Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusula anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1**, conforme o caso, deste contrato.
- **8.12** A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **8.13** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste Contrato.
- **8.14** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **8.15** É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.
- **8.16** É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **8.17** A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Da **CONTRATADA** será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1° do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da **CONTRATADA**.
 - **9.1.1** No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013** e seus anexos no edital, seus anexos.
 - **9.1.2** No caso de opção pela **CONTRATADA**, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à **CONTRATANTE**, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013** e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

- **9.1.3** A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a **CONTRATANTE** utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.
- **9.1.4** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à **CONTRATADA**, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência desta contrato, cumpridas todas a exigências editalícias e contratuais pela **CONTRATADA**.
- **9.1.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.1.6** A garantia prestada pela **CONTRATADA** responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- **9.1.7** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
 - 9.1.7.1 É da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 – Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas por ela contratadas para a realização dos eventos, rigorosamente nos valores, condições e nos prazos com elas ajustados, independentemente de pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** à empresa contratada, não podendo transferir à **CONTRATANTE**, qualquer ônus em decorrência de atraso de pagamento;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 10.1.2 assumir a co-responsabilidade pelo pagamento de salários e de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, relativamente aos empregados das pessoa(s) natural(is) empresa(s) ou organização(ões), contratada(s) pela empresa contratada para realização dos eventos ou de serviços de viagens, locação ou hospedagem, não podendo, em hipótese alguma, transferir tais responsabilidades à **CONTRATANTE**, de forma a não aventar a possibilidade de existência de qualquer vínculo empregatício entre a(s) pessoa(s) natural(is), aqueles empregados e a **CONTRATANTE**;
- **10.1.3** responsabilizar-se pelos salários e por todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, acessórios, transportes, relativos a seus próprios empregados utilizados na prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, realizados para a **CONTRATANTE**;
- **10.1.4** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, as vítimas forem os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- **10.1.5** responsabilizar-se em manter pelo menos **um escritório de representação**, na Capital do Estado de Minas Gerais, regularmente estabelecido, durante todo o período de vigência deste contrato, com estrutura capaz de satisfazer plenamente todas as necessidades advindas das obrigações assumidas contratualmente;
- **10.1.6** não contratar, para quaisquer fins, servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;
- **10.1.7** não promover a veiculação de publicidade da empresa contratada durante a realização dos eventos, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **10.1.8** providenciar, de imediato, a substituição de todo e qualquer, material, equipamento, instalação ou acessório, que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- **10.1.9 -** arcar com todas as despesas relativas a seus empregados, quando da prestação de serviços de apoio a eventos e agenciamento de viagens, solicitados pela **CONTRATANTE**
- **10.1.10** manter seus empregados identificados com crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- **10.1.11** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da realização dos eventos ou prestação de serviços de agenciamento de viagens;
- **10.1.12** comunicar ao responsável pela Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços de que se trata, que possa prejudicar ou inviabilizar a realização do evento ou o





agenciamento de viagem, e ainda, prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da **CONTRATANTE**;

- **10.1.13** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência do contrato;
- **10.1.14** apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de realização do evento, desde que a **CONTRATANTE** apresente a solicitação de serviços, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, o mínimo de 3 (três) propostas, fornecidas por potenciais prestadores dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, devendo estas propostas conter, além das especificações detalhadas de cada item que a compõe, o quantitativo, prazo e hora de início e encerramento do evento, número de participantes, os preços unitários e totais, os descontos oferecidos, as condições de pagamento, a sua validade, data e assinatura do responsável pela empresa proponente;
- **10.1.15** apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de execução dos serviços, desde que a **CONTRATANTE** os solicite com antecedência mínima de 8 (oito) dias, o mínimo de 3 (três) propostas, para que esta escolha a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, para a prestação de serviços de reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; aluguel de automóveis, com ou sem motorista; fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais e serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers (em viagem);
- **10.1.16** manter preposto responsável pela execução do contrato, que manterá contatos com o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo, sempre que for preciso;
- **10.1.17** providenciar, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, do horário previsto para o início das atividades do evento, o espaço, todo material, equipamento, acessório e instalação necessários à realização do mesmo, que deverão ser disponibilizados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e deverão ser aprovados pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;
- 10.1.18 disponibilizar, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento de início do evento, todo o pessoal de apoio necessário à realização do evento, devendo os mesmos estarem prontos para exercício de suas funções, devendo estes estarem devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo o nome e função, postando-se nos seus respectivos postos de trabalho;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **10.1.19** tomar, com a antecedência exigida, todas as providências necessárias junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, para o planejamento e organização do evento;
- 10.1.20 efetuar a contratação dos serviços, junto à(s) pessoa(s) natural(is), à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, para a realização do evento;
- **10.1.21** Executar a prestação de serviços, nas datas e horários exigidos pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **10.1.22** efetuar, à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) escolhidas pela JUCEMG, para a realização do evento, o pagamento de todas as despesas relativas à da realização do evento, nos termos da proposta aprovada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, rigorosamente nos prazos ali ajustados;
- **10.1.23** repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos obtidos juntos à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) contratadas para a realização do evento, devendo constar do documento de cobrança o percentual de desconto obtido;
- **10.1.24** emitir e apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, data de encerramento do evento, a Nota Fiscal de Serviços, com os valores dos serviços realizados, relativos aos serviços de organização de eventos, (lote 1) acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela **CONTRATANTE**;
- **10.1.25** emitir e apresentar à **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços, A Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, relativa aos serviços de Agenciamento de Viagens (lote 2), acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela **CONTRATANTE**;
- **10.1.26** providenciar mensalmente, quando for o caso de ocorrência de algum evento ou viagem, relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;
- **10.1.27** Os relatórios deverão ser apresentados de forma a permitir a perfeita identificação dos serviços realizados no período, podendo a Gerencia de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** aceitar relatório padrão emitido pela empresa contratada, desde que o mesmo atenda às necessidades daquela unidade administrativa da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **10.1.28 -** instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- **10.1.29** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**
- **10.1.30 -** cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança;
- **10.1.31** tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**:
- **10.1.32** arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais. trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;
- 10.1.33 responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- **10.1.34** manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;
- **10.1.35** manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;
- **10.1.36** acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.1.37 zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **10.1.38** atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- **10.39 -** emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.
- **10.1.40** avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- **10.1.41** responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- **10.1.42** manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013** e seus anexos.
- **10.1.43** substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013**.
- **10.1.44** cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.45 prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- **10.1.46** apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013**;
- **10.1.47** treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;
- **10.1.48** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **10.1.49** cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;





- **10.1.50** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- **10.1.51** não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **10.1.52** arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;
- **10.1.53** fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível.
- **10.1.54** Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento de cada evento organizado ou de cada viagem agenciada, os comprovantes de pagamento à(ao)(s) prestadora(s) dos serviços (pessoas físicas ou jurídicas) por ela contratado(s), devidamente quitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.
 - **10.1.54.1** A falta de apresentação dos comprovantes constantes desta subcláusula, poderá, além da aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital respectivo e seus anexos, ensejar a rescisão unilateral do contrato, com as consequências advindas.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- **b**) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- d) disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;
- e) avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o **Anexo V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **04/2013**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Agenciamento de Viagem e Organização de Eventos), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- **f**) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- g) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- **h**) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- i) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
- j) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- **k**) efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas ás disposições da cláusula oitava deste instrumento;
- l) acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;
- **m**) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;
- n) manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;
- o) assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

- **12.1** O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:
- **12.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **12.1.2** multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:
 - **12.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.
 - **12.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;
 - **12.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;
- **12.1.3** rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização á **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.
- **12.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 12.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **12.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- **12.2 -** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-070 - Belo Horizonte - MG TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **12.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - **12.3.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - **12.3.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - **12.3.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **12.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 12.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 12.3.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- **12.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.
- **12.5** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.
- **12.6** As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:
 - 12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 12.6.2 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - 12.6.3 falhar ou fraudar a execução deste contrato;
 - 12.6.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.6.5 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **12.7** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

Junta Comercial do Estado de M

Con

Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 122 701 2002 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250002; 23 122 701 2001 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250006; 23 128 701 2018 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 da UE: 2250002; 23 125 245 4220 0001 3390 3950 60 1 e 3390 3955 60 1 das UE's: 2250003, 2250004 e 2250005, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **15.1-** A **CONTRATADA** deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a **CONTRATADA** deverá:
 - (I) manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e
 - (II) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a CONTRATANTE, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
- **15.2** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA**, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de





futuras licitações ou contratos.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
- **18.1.1** Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.
- **18.2** Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.
- **18.3-** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.
- **18.4** Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.
- **18.5** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **04/2013** Processo de Compra nº 2251003 000013/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte. de de 2013





Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 - PROCESSO 2251003 000013/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS





4. Os funcionários foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?
 () sim, sempre () sim, mas ocorreram atrasos eventuais () não, ocorreram atrasos frequentes
5. Os funcionários ficaram disponíveis até o encerramento do evento ou da realização da viagem?
 () sim, sem exceções () sim, mas eventualmente saíram mais cedo () sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente () não, pois sempre saíram mais cedo () não, pois sempre se ausentaram durante o expediente
6. Os funcionários apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?
() sim, sempre. () sim, quase sempre () raramente () não
7. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?
() sim, sempre () sim, quase sempre () raramente () não, nunca
8 – A realização do Evento ou da Viagem se deu de forma satisfatório para a CONTRATANTE?
() Sim;
() não.
Quando não, especifique o que deixou a desejar na prestação de serviços;





9. Houve reclamações acerca do desempenho da CONTRATADA? Quais?
10. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?
11. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?
() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia
12. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços, nesse período?
13. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?
14. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.
Local e data
Nome e cargo

